



Contrato nº 018/2022
Processo SPU nº P185929/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG E A EMPRESA TELEFÔNICA BRASIL S.A., ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA

O MUNICÍPIO DE SOBRAL, dotado de personalidade jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa situada na Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Secretário Executivo de Gestão Interna do Planejamento e Gestão**, Sr. **Márcio Diego Aguiar Guimarães**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade de nº 2000031069593 e do CPF de nº 019.716.253-37, residente e domiciliado na cidade de Sobral/CE e, do outro lado, a empresa **TELEFONICA BRASIL S.A.**, com sede na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376, Bairro Monções, São Paulo/SP, CEP: 04571-936, fone: (85) 98223-1010, email: junior.paulo@telefonica.com, inscrita no CNPJ sob o nº 02.558.157/0001-62, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **Aquiles Alcântara Chan**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 100172568IFPRJ, e do CPF nº 972.828.047-53, residente e domiciliado à Rua Nicolau Barreto, 614, Apto 74 A, CEP: 04583-001 - São Paulo/SP e a Sra. **Carlota Braga de Assis Lima**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 630486 SSP DF e do CPF nº 613.174.201-44, residente e domiciliada a CD Villa Verde, CJ E LT 23, Sobradinho – DF, CEP: 73.090-914, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a Prestação de Serviços de Telefonia Móvel Pessoal, para atender as necessidades da Prefeitura de Sobral, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, em decorrência da Adesão nº 22002 - SEPLAG da Ata de Registro de Preços, referente ao edital do Pregão Eletrônico nº 101/2020, da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Governo do Estado de Tocantins e seus anexos, com motivação e finalidade descritas no Projeto Básico e/ou Termo de Referência do órgão requisitante.

Parágrafo Único: Especificam-se na aquisição deste Contrato as quantidades e observações constantes no Objeto da Adesão nº 22002 - SEPLAG à Ata de Registro de Preço da Licitação do Pregão Eletrônico SRP nº 101/2020, conforme Processo SPU nº P185929/2022, parte integrante.

deste Contrato, com motivação e finalidade descritas no Projeto Básico e/ou Termo de Referência do órgão requisitante:

Grupo 1 – Serviço de Telefonia Móvel Pessoal - STMP							
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA		VALOR UNIT. COM ISENÇÃO DE ICMS (R\$)	VALOR MENSAL COM ISENÇÃO DE ICMS (R\$)	VALOR ANUAL COM ISENÇÃO DE ICMS (R\$)	VALOR 30 MESES COM ISENÇÃO DE ICMS (R\$)
		UNIDADE	MENSAL				
01	Pacote de Serviços Empresarial tipo 1 (com aparelho e pacote de dados de 40GB)	Assinatura Mensal	30	380,56	11.416,80	137.001,60	342.504,00
02	Pacote de Serviços Empresarial tipo 2 (com aparelho e pacote de dados de 20GB)	Assinatura Mensal	15	350,03	5.250,45	63.005,40	157.513,50
03	Pacote de Serviços Empresarial tipo 3 (com aparelho e pacote de dados de 20GB)	Assinatura Mensal	35	92,30	3.230,50	38.766,00	96.915,00
04	Pacote de Serviços Empresarial tipo 4 (sem aparelho e pacote de dados de 20GB)	Assinatura Mensal	200	79,52	15.904,00	190.848,00	477.120,00
VALOR TOTAL MENSAL (R\$)					35.801,75		
VALOR TOTAL ANUAL (R\$)						429.621,00	
VALOR TOTAL PARA 30 MESES (R\$)							1.074.052,50
Total: R\$ 1.074.052,50 (Hum milhão, setenta e quatro mil, cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)							
Dotação Orçamentária: 29.01.04.122.0500.2.500.3.3.90.39.00.1.500.0000.00							

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DOS APARELHOS

- 2.1. A entrega dos aparelhos e chips deverá ser realizada em local a ser definido pela Contratante, no momento da contratação, na cidade de Sobral/CE.
- 2.2. O prazo para prestação dos serviços será conforme o item 03 (três) do termo de referência do edital de origem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

- 3.1. Dar plena garantia e qualidade dos serviços prestados, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela execução dos mesmos em desconformidade com o especificado no Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 4.1. O contrato terá a sua vigência de 30 (trinta) meses, contados a partir da sua assinatura. Poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado nos termos da Lei, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme faculta o inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DA LICITAÇÃO

- 5.1. A aquisição consubstanciada no presente contrato constitui objeto de licitação, decorrente da Adesão nº 22002 - SEPLAG da Ata de Registro de Preços, referente ao edital de Pregão Eletrônico nº 001/2022.

nº 101/2020, da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Governo do Estado de Tocantins e seus anexos, a que se vincula este contrato, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. O Contratante obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato, bem como:

- a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- b) Designar Fiscal do Contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- d) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- e) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- f) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Fazer uso adequado dos serviços, aparelhos e CHIPS fornecidos pela Contratada, seguindo as instruções constantes de seus manuais de uso, etc;
- h) Zelar pela conservação e durabilidade dos aparelhos e CHIPS, cedidos em Comodato;
- i) Gerenciar a manutenção dos aparelhos junto à Assistência Técnica Autorizada do fabricante;
- j) Restituir, no estado em que se encontrarem, os aparelhos celulares (quando for o caso) e CHIPS, cedidos em comodato e objetos desta contratação, ao término do respectivo contrato;
- k) Efetuar o pagamento, mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas, do valor resultante da prestação do serviço, na forma do Contrato e do Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

- a) Executar os serviços livre de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;
- b) Dar plena garantia e qualidade dos serviços prestados, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela execução dos mesmos em desconformidade com o especificado no Edital, caso não seja possível a troca, tudo a encargo da Contratada;
- c) Apresentar a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- d) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos pelos regulamentos da Agência Nacional de Telecomunicação - ANATEL, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- f) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Estado ou a terceiros, referente à execução do Contrato.



- i) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- j) Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- k) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- l) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- m) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- n) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- o) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar a prestação a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato ou aquelas previstas no regulamento da Agência Nacional de Telecomunicação – ANATEL;
- p) Para o SMP, fica permitida a subcontratação no tocante às atividades meio (Ex.: entrega, recolhimento e manutenção dos CHIPs e Aparelhos; conexão em rede de terceiros, para executar chamada em Roaming Nacional e internacional) da Contratada, nunca da obrigação principal do Contrato, que é a integridade do SMP. Para qualquer efeito, a Contratada é a responsável perante a Contratante;
- q) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- r) Designar Consultor para acompanhar a execução do contrato, com atendimento presencial ou por Canal de Relacionamento com o Cliente (email ou telefone);
- s) Fornecer número telefônico com ligação gratuita para eventuais contatos, esclarecimentos ou registro de reclamações, sobre todas as ocorrências relativas ao serviço contratado, com funcionamento 24 horas por dia e 07 dias por semana, sem prejuízo do atendimento previsto;
- t) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante quando não possível de imediato, ter-se-á um prazo de (05) cinco dias úteis, entretanto em nenhum caso, a resposta deve se dar em mais de 10 (dez) dias úteis, conforme previsto na Resolução ANATEL Nº 575, SMP13;
- u) Aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, em conformidade com a legislação vigente;
- v) Reconhecer o servidor que for indicado pela Contratante para realizar solicitações relativas a esta contratação;
- w) Garantir o sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas através do serviço, objeto desta contratação, no mínimo dentro de sua rede de telecomunicações, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações. Ressalta-se também, que a Contratada não poderá divulgar os códigos de acessos móveis utilizadas pela Contratante;
- x) Prestar o serviço, objeto desta contratação, nos termos do Termo de Referência, edital e proposta da Contratada, durante todo o período de vigência do contrato;
- y) Repor, sem ônus para a Contratante, acessos/CHIPs, em caso de defeito;
- z) Providenciar a cada 24 (vinte e quatro) meses, a substituição dos Aparelhos desde que solicitado pela Contratante;
- aa) A pedido da Contratante, bloquear sem ônus adicionais, a realização de chamadas de qualquer natureza por determinados aparelhos informados por esta;



- bb)** Este bloqueio poderá ser implementado utilizando facilidade da rede de telecomunicações ou do aparelho móvel;
- cc)** A pedido da Contratante, bloquear sem ônus adicionais, o aparelho que por ventura seja extraviado ou em posse de servidor que já não faça mais jus ao uso do mesmo;
- dd)** A Contratada deverá disponibilizar no Gestor Online ou por Canal de Relacionamento, meios funcionais que permita o usuário gestor da Contratante realizar ou solicitar o bloqueio de download dos chamados “conteúdos para celular” ou “Loja da Operadora”, como: toques, ringtones, jogos, aplicativos e outros semelhantes.
- ee)** Apresentar, mensalmente, detalhamento dos serviços prestados, conforme informações a seguir:
- I- As Notas Fiscais/Faturas deverão discriminar os serviços, primeiramente, por acesso e depois por cada tipo de serviço, obrigatoriamente;
- ff)** A Contratada deverá fornecer à Contratante fatura agrupadora dos serviços contratados;
- gg)** Havendo disponibilidade técnica, as Notas Fiscais/Faturas deverão ser fornecidas, preferencialmente em arquivo eletrônico, no formato das planilhas eletrônicas mais conhecidas, ou em papel, facultado a escolha à Contratante;
- hh)** Se for do interesse da Contratada negociar outro formato do arquivo eletrônico, bem como o mecanismo de sua entrega, esta deverá propô-lo por meio do seu consultor designado junto ao Órgão Gestor do Contrato, cabendo à Contratante a decisão final do formato do arquivo.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

8.1. O Contratante pagará à Contratada, pela prestação dos serviços, o valor total de R\$ 1.074.052,50 (um milhão, setenta e quatro mil, cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente, mensalmente, em até 30 (trinta) dias do serviço prestado, a contar da data em que foi atestada definitivamente a NF/Fatura, que deverá ser apresentada contendo o código de barras que viabilize seu pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA NATUREZA DE DESPESAS

10.1. A despesa resultante deste contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: 29.01.04.122.0500.2.500.3.3.90.39.00.1.500.0000.00.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS IRREGULARIDADES

11.1. A fiscalização já tratada no presente instrumento, não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço prestado, subsistirá a responsabilidade da Contratada pela solidez, qualidade e segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. O licitante ficará sujeito às penalidades previstas na Portaria nº 1.425/2019 de 09 de dezembro de 2019 e na Lei 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não mantiver a proposta;



- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

13.2. As sanções serão aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo das demais penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, em todos os casos, garantindo-se a ampla defesa à Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e ainda:

- a. Multa à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.
- b. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

13.3. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

14.1. Os preços propostos deverão permanecer fixos e irrealizáveis pelo período de 12 (doze) meses, na forma do parágrafo 1º, artigo 28, da Lei 9.069 de 29.06.95;

14.1.1. Os preços poderão ser reajustados somente depois de decorrido o prazo estipulado no item anterior, pela variação apurada no período do índice IGP-DI.

14.2. Será admitida a repactuação dos preços do serviço contratado, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses;

14.2.1. O interregno mínimo de 12 (doze) meses para a primeira repactuação será contado a partir da data assinatura do contrato;

14.2.2. Para as repactuações subsequentes à primeira repactuação, deverá ser observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a partir da data da última repactuação;

14.2.3. As repactuações serão precedidas de solicitação formal da Contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio da apresentação da Planilha de Custos e Formação de Preço;

14.2.4. As repactuações a que a Contratada fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão como encerramento do contrato;

14.2.5. Em caso de ocorrência de deflação ou qualquer outro evento que implique redução do valor contratual, a repactuação será provocada pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. O Contratante providenciará a publicação do contrato, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo estabelecido no Parágrafo único do Art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CONTROLE

16.1. O presente contrato será submetido à fiscalização da entidade de controle externo competente, de conformidade com a fonte de recursos que subvencionam a presente prestação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FISCAL DO CONTRATO

17.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. **Elvis Sousa da Silva**, Gerente Financeiro, especialmente designado para este fim pela Contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da cidade de Sobral/CE, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da Contratante e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral/CE, 02 de março de 2022.



Márcio Diego Aguiar Guimarães
Contratante


Aquiles Alcantara Chan
Contratada


Carlota Braga de Assis Lima
Contratada

Testemunhas:

1. Paulo Sergio Costa Valerio Junior
RG: _____
CPF: _____
2. Paulo Sergio M. Veras
RG: 98031081330
CPF: 8945825353

Visto:

MAC'DOUGLAS FREITAS PRADO
Coordenador Jurídico - SEPLAG
OAB/CE N° 30.219



Informações de timestamp obtidas no NTP.br e Observatório Nacional (ON)

Baseadas no fuso horário (GMT -3:00) de Brasília, Brasil

Este Certificado de Assinatura, contendo o histórico de ações, foi gerado em 02/03/2022 às 18:10:46 (GMT -3:00)



1944-2022-MUNICÍPIO DE SOBRAL-Contrato nº _____.2022.pdf

ID do documento #c7f47cc3-ed50-462c-a465-34a7357b8d9c

Assinaturas

PAULO SERGIO COSTA VALERIO JUNIOR
Assinou como testemunha

CARLOTA BRAGA DE ASSIS LIMA
Assinou como gestor

AQUILES ALCANTARA CHAN
Assinou como diretor

Log

25/02/2022 15:32:13	NILSA BARBOSA MELLO criou este documento de ID c7f47cc3-ed50-462c-a465-34a7357b8d9c.
25/02/2022 17:08:43	CARLOTA BRAGA DE ASSIS LIMA (CPF 613.174.201-44; E-mail carlota.braga@telefonica.com; IP 163.116.224.117; Geolocalização -15.8007296, -47.9264768), Assinou como gestor usando Assinatura Eletrônica. 25/02/2022 às 17:08:43 (GMT -3:00);
02/03/2022 18:08:35	AQUILES ALCANTARA CHAN (CPF 972.828.047-53; E-mail aquiles.chan@telefonica.com;), Assinou como diretor usando Assinatura Eletrônica. 02/03/2022 às 18:08:35 (GMT -3:00);
02/03/2022 18:10:38	PAULO SERGIO COSTA VALERIO JUNIOR (CPF 707.480.391-04; E-mail JUNIOR.PAULO@TELEFONICA.COM; IP 163.116.224.117; Geolocalização -3.9062864, -38.3874738), Assinou como testemunha usando Assinatura Eletrônica. 02/03/2022 às 18:10:38 (GMT -3:00);

Hash do documento original (SHA512):

b65ad8a4ee4fab77c5982dc729ec80b0fccfd9204a6694c44e62ccb299018c5621d8e8c17ddf9750b2c63f3d3692102aaba9a908839952b5e2ed4da8b7ef0b01

Hash do documento assinado (SHA512):

5ac5c0d72e8c02b39d7f7f750a03264dc27aa5c8ea9d81489d2d6934bedc7f7a4b73ca7069f7d8c1427d4502ccffae908c4a296b4c736f77404665d041767783

Este histórico de ações deve ser considerado parte exclusiva do documento de ID c7f47cc3-ed50-462c-a465-34a7357b8d9c, com função descrita nos [Termos e Condições do Portal de Assinaturas Vivo](#).

pelo presente Edital, o servidor Leôncio Nunes de Miranda Neto, Agente de Combate as Endemias, matrícula nº 15.117, lotado na Secretaria da Saúde do Município de Sobral, por se encontrar em local incerto e não sabido, para apresentar defesa escrita, no prazo de 10 dias, a partir da data da publicação deste Edital, no Paço Municipal, na Sala da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, situada à Rua Viriato de Medeiros, 1250, Centro, Sobral-Ce., sob pena de revelia, sendo-lhe assegurado vista dos autos neste local, em dias úteis, no horário das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17h00. Não sendo apresentada a defesa, o denunciado será considerado revel caso em que será nomeado curador especial. A Comissão Processante encontra-se instalada no endereço acima mencionado, podendo ser contatada no telefone: 088-3677-1143. Sobral/CE, 03 de março de 2022. Francisco José Rodrigues da Silva - PRESIDENTE DA CPAD.

EDITAL DE CITAÇÃO - O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº P181034/2022 instaurada pela Portaria nº 003/2022 - CPAD/PGM, 12 de janeiro de 2022, do Sr. Procurador Geral do Município, publicada no DOM nº 1256, de 28 de janeiro de 2022, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto no art. 180 da Lei 038/1992, CITA, pelo presente Edital, a servidora Karla Regina Cunha, Professora, matrícula nº 15.841, lotada na Secretaria da Educação do Município de Sobral, por se encontrar em local incerto e não sabido, para apresentar defesa escrita, no prazo de 10 dias, a partir da data da publicação deste Edital, no Paço Municipal, na Sala da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, situada à Rua Viriato de Medeiros, 1250, Centro, Sobral-Ce., sob pena de revelia, sendo-lhe assegurado vista dos autos neste local, em dias úteis, no horário das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17h00. Não sendo apresentada a defesa, a denunciada será considerada revel caso em que será nomeado curador especial. A Comissão Processante encontra-se instalada no endereço acima mencionado, podendo ser contatada no telefone: 088-3677-1143. Sobral/CE, 03 de março de 2022. Francisco José Rodrigues da Silva - PRESIDENTE DA CPAD.

EDITAL DE CITAÇÃO - O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº P182009/2022 instaurada pela Portaria nº 022/2022 - CPAD/PGM, 24 de janeiro de 2022, do Sr. Procurador Geral do Município, publicada no DOM nº 1256 de 28 de janeiro de 2022, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto no art. 180 da Lei 038/1992, CITA, pelo presente Edital, o servidor Francisco Antonio Tomaz Ribeiro Ramos, Médico, matrícula nº 3.391, lotado na Secretaria da Saúde do Município de Sobral, por se encontrar em local incerto e não sabido, para apresentar defesa escrita, no prazo de 10 dias, a partir da data da publicação deste Edital, no Paço Municipal, na Sala da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, situada à Rua Viriato de Medeiros, 1250, Centro, Sobral-Ce., sob pena de revelia, sendo-lhe assegurado vista dos autos neste local, em dias úteis, no horário das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17h00. Não sendo apresentada a defesa, o denunciado será considerado revel caso em que será nomeado curador especial. A Comissão Processante encontra-se instalada no endereço acima mencionado, podendo ser contatada no telefone: 088-3677-1143. Sobral/CE, 03 de março de 2022. Francisco José Rodrigues da Silva - PRESIDENTE DA CPAD.

EDITAL DE CITAÇÃO - O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº P182004/2022 instaurada pela Portaria nº 029/2022 - CPAD/PGM, 24 de janeiro de 2022, do Sr. Procurador Geral do Município, publicada no DOM nº 1256 de 28 de janeiro de 2022, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto no art. 180 da Lei 038/1992, CITA, pelo presente Edital, a servidora Maria do Socorro Almeida Aguiar, Médica, matrícula nº 3.418, lotada na Secretaria da Saúde do Município de Sobral, por se encontrar em local incerto e não sabido, para apresentar defesa escrita, no prazo de 10 dias, a partir da data da publicação deste Edital, no Paço Municipal, na Sala da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, situada à Rua Viriato de Medeiros, 1250, Centro, Sobral-Ce., sob pena de revelia, sendo-lhe assegurado vista dos autos neste local, em dias úteis, no horário das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17h00. Não sendo apresentada a defesa, a denunciada será considerada revel caso em que será nomeado curador especial. A Comissão Processante encontra-se instalada no endereço acima mencionado, podendo ser contatada no telefone: 088-3677-1143. Sobral/CE, 03 de março de 2022. Francisco José Rodrigues da Silva - PRESIDENTE DA CPAD.

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

ATO Nº 113/2022 - SEPLAG - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE exonerar a pedido DORIVANIA ARRUDA PRADO, do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO ESCOLAR, Simbologia DAS-3, do CEI TEREZA RODRIGUES DOS SANTOS, da COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DA APRENDIZAGEM E DA GESTÃO PEDAGÓGICA, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir do dia 01 de março de 2022. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 03 de março de 2022. Luiz Ramom Teixeira Carvalho - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

ATO Nº 114/2022 - SEPLAG - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE exonerar a pedido SANDRA MARA FONTENELE RAMOS, do cargo de provimento em comissão de GERENTE, Simbologia DNS-3, da Célula de Cadastro Imobiliário, da COORDENADORIA DE ARRECADÇÃO, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS, a partir do dia 01 de março de 2022. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 03 de março de 2022. Luiz Ramom Teixeira Carvalho - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - Maria do Socorro Rodrigues de Oliveira - SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS.

ATO Nº 115/2022 - SEPLAG - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE exonerar a pedido ENDRIO ARAUJO DE BARROS, do cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO I, Simbologia DAS-1, da Célula de Sinalização, da COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA, da COORDENADORIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, da estrutura administrativa da SECRETARIA DO TRÂNSITO E TRANSPORTE, a partir do dia 28 de fevereiro de 2022. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 03 de março de 2022. Luiz Ramom Teixeira Carvalho - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - Kaio Hemerson Dutra - SECRETÁRIO DO TRÂNSITO E TRANSPORTE.

ATO Nº 116/2022 - SEPLAG - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE exonerar a pedido IAGO ANGELIM DIAS DE VASCONCELOS, do cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO I, Simbologia DAS-1, da COORDENADORIA DE TRANSPORTE URBANO - TRANSSOL, da estrutura administrativa da SECRETARIA DO TRÂNSITO E TRANSPORTE, a partir do dia 28 de fevereiro de 2022. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 03 de março de 2022. Luiz Ramom Teixeira Carvalho - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - Kaio Hemerson Dutra - SECRETÁRIO DO TRÂNSITO E TRANSPORTE.

ATO Nº 117/2022 - SEPLAG - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE exonerar a pedido EDUARDO MACIEL NETO, do cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO II, Simbologia DAS-2, do Núcleo da Jovem Guarda, da Célula de Articulação Comunitária e Intersetorial de Políticas de Cidadania, da COORDENADORIA DE CIDADANIA, da estrutura administrativa da SECRETARIA DA SEGURANÇA CIDADÃ, a partir do dia 28 de fevereiro de 2022. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 03 de março de 2022. Luiz Ramom Teixeira Carvalho - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - Emanuela Vasconcelos Leite Costa - SECRETARIA DA SEGURANÇA CIDADÃ.

ATO Nº 118/2022 - SEPLAG - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE exonerar a pedido NAYANA CINTIA SILVEIRA, do cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE ESPECIAL IV, Simbologia AMS-4, da Célula do Serviço de Auditoria e Regulação, da COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA DO SISTEMA DE SAÚDE, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, a partir do dia 01 de março de 2022. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 03 de março de 2022. Luiz Ramom Teixeira Carvalho - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - Regina Celia Carvalho da Silva - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2022 - SEPLAG - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG. CONTRATADA: DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 03.562.872/0001-31. OBJETO: Aquisição de de Material de Limpeza e Produtos de Higienização II, para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do Município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. VALOR GLOBAL: O valor global do contrato importa na quantia de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 29.01.04.122.0.500.2.50.0.3.3.90.3000.1.500.0000.00. FISCAL: Elvis de Sousa Silva. PROCESSO: P176577/2021. MODALIDADE: Pregão Eletrônico 210/2021 - SEPLAG. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Ata de Registro de Preços 004/2022 - SEPLAG, oriunda do Edital do Pregão Eletrônico nº 210/2021 - SEPLAG e seus anexos, os preceitos do Direito Público, a Lei Federal nº 8.666/1993 com suas alterações e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 03 de março de 2022. SIGNATÁRIOS: Contratante: Sr. Márcio Diego Aguiar Guimarães - Secretário Executivo de Gestão Interna do Planejamento e Gestão; Representante da Contratada: Sr. Ditimar de Oliveira Vasconcelos Filho. Mac'Douglas Freitas Prado - Coordenador Jurídico/SEPLAG.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2022 - SEPLAG - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG. **CONTRATADA:** PROSAUDE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.383.168/0001-17. **OBJETO:** Aquisição de de Material de Limpeza e Produtos de Higienização II, para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do Município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. **VALOR GLOBAL:** O valor global do contrato importa na quantia de R\$ 209,28 (duzentos e nove reais e vinte e oito centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 29.01.04.122.0.500.2.500.3.3.90.300 0.1.500.0000.00. **FISCAL:** Elvis de Sousa Silva. **PROCESSO:** P176577/2021. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico 210/2021 - SEPLAG. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Ata de Registro de Preços 004/2022 - SEPLAG, oriunda do Edital do Pregão Eletrônico nº 210/2021 - SEPLAG e seus anexos, os preceitos do Direito Público, a Lei Federal nº 8.666/1993 com suas alterações e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 03 de março de 2022. **SIGNATÁRIOS:** Contratante: Sr. Márcio Diego Aguiar Guimarães - Secretário Executivo de Gestão Interna do Planejamento e Gestão; Representante da Contratada: Sra. Emanuela Cacilda de Aquino. Mac'Douglas Freitas Prado - Coordenador Jurídico/SEPLAG.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2022 - SEPLAG - PROCESSO SPU Nº P185929/2022. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria do Planejamento e Gestão. **CONTRATADA:** TELEFÔNICA BRASIL S.A., pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 02.558.157/0001-62. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 32 e Art. 33 do Decreto Municipal Nº 2.257/2019. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Telefonia Móvel Pessoal - STMP, com ligações ilimitadas para qualquer telefone (fixo ou móvel de qualquer operadora) dentro do Brasil, incluindo sistema informatizado de gerenciamento online das linhas (gestor online), comunicação de voz e dados via rede móvel, disponível nacionalmente com tecnologia digital, tipo plano corporativo Pós-Pago, com fornecimento de aparelhos Smartphones sob a forma de comodato (para os Pacotes Tipo I, II e III), para atender as demandas da Prefeitura de Sobral. **MODALIDADE:** Adesão (CARONA) Nº AD22002 - SEPLAG à Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 101/2020, da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Governo do Estado do Tocantins. **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.074.052,50 (um milhão e setenta e quatro mil e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 29.01.04.122. 0500.2500. 33903900. 1500000000. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) meses, contados a partir da sua assinatura, nos termos da Lei Nº 8.666/1993. **DATA DA ASSINATURA:** Sobral/CE, 02/03/2022. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Márcio Diego Aguiar Guimarães - SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO. REPRESENTANTES DA CONTRATADA: Sr. Aquiles Alcantara Chan e a Sra. Carlota Braga de Assis Lima. Mac'Douglas Freitas Prado - COORDENADOR JURÍDICO DA SEPLAG.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2022 - SEPLAG - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG. **CONTRATADA:** POSITIVO COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.990.239/001-66. **OBJETO:** Aquisição de Material de Consumo (material de expediente, processamentos de dados e elétrico e eletrônico), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. **VALOR GLOBAL:** O valor global do contrato importa na quantia de R\$ 659,70 (seiscentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 29.01.04.122.0.500.2.500.3.3. 90.3000.1.500 0000.00. **FISCAL:** Elvis de Sousa Silva. **PROCESSO:** P165000/2021. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico 140/2021 - SEPLAG. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Ata de Registro de Preços 015/2021 - SEPLAG, oriunda do Edital do Pregão Eletrônico nº 140/2021 - SEPLAG e seus anexos, os preceitos do Direito Público, a Lei Federal nº 8.666/1993 com suas alterações e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 03 de março de 2022. **SIGNATÁRIOS:** Contratante: Sr. Márcio Diego Aguiar Guimarães - Secretário Executivo de Gestão Interna do Planejamento e Gestão; Representante da Contratada: Sr. Aécio Nogueira Vasconcelos Júnior. Mac'Douglas Freitas Prado - Coordenador Jurídico/SEPLAG.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO SPU Nº P173917/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DP22003 - SEPLAG. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de sistema eletrônico para monitoramento de publicações jurídicas, em diários de justiça e diários oficiais, visando a segurança jurídica do Município no controle de seu acervo processual e acompanhamento de prazos em que o Município de Sobral figure como parte. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, inciso II, e o Art. 26, inciso II, da Lei Nº 8.666/1993. **CONTRATADA:** NET ONE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ

sob o Nº 02.646.010/0001-24. **VALOR GLOBAL:** R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 29.01.04.122.0.500.2500.33 903900.1500 000000. Sobral - CE, 03 de março 2022. Márcio Diego Aguiar Guimarães - SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

ATA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CHAMADA PÚBLICA Nº 22002-SMS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, REALIZADA ÀS 14H (QUATORZE HORAS) DO DIA 03 DE MARÇO DO ANO DE 2022 (DOIS MIL E VINTE DOIS). A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral reuniu-se sob a Presidência de Karmelina Marjorie Nogueira Barroso, e tendo comparecido os seguintes membros: Antônia Carliane da Silva e Maria Natália Alves Alcântara. Havendo número legal, foi iniciada a sessão. Das deliberações, a Comissão de Licitação apreciou o processo licitatório constante da CHAMADA PÚBLICA Nº 22002-SMS. A referida licitação trata da CHAMADA PÚBLICA para convocação de Entidade de Direito Privado, sem fins lucrativos, já qualificadas na área de saúde no âmbito do Município de Sobral, PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO COM O MUNICÍPIO DE SOBRAL, CUJA FINALIDADE É O APOIO EM GERENCIAMENTO DOS MACROPROCESSOS E LOGÍSTICA PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO EM GERAL NO SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO DO SISTEMA DE SAÚDE, SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E ALMOXARIFADO PARA UNIDADES DE SAÚDE, SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO E EDUCAÇÃO CONTINUADA, FOMENTANDO A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES NA ÁREA DA SAÚDE POR MEIO DO ESTABELECIMENTO DE PARCERIAS ENTRE AS PARTES CONTRATANTES, COM A FINALIDADE DE MELHORAR A PROTEÇÃO DA SAÚDE DA POPULAÇÃO, VISANDO À MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DOS MUNICÍPIOS PARA VIABILIZAR O ATENDIMENTO DAS DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS ESTABELECIDOS NO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRAL 2022-2025, de acordo com os anexos da CHAMADA PÚBLICA Nº 22002-SMS. Para a referida licitação credenciou-se a seguinte empresa: 1. INSTITUTO PARA GESTÃO EM SAÚDE DE SOBRAL, inscrita no CNPJ sob o nº 04.776.677/0001-77; Compareceu à sessão a empresa INSTITUTO PARA GESTÃO EM SAÚDE DE SOBRAL, através do seu procurador Sr. AHIRAM MARINHO FREITAS, inscrito no CPF sob o nº 812.478.773-53. Foi realizada pesquisa no Portal da Transparência do Tribunal de Controladoria Geral da União, e constatou-se que a empresa participante está apta a participar do Processo Licitatório, conforme anexos constantes nos autos do processo. Passou-se então para a abertura dos envelopes de documentos "A", Qualificação como Organização Social no âmbito do município de Sobral, e concluiu-se a sua averiguação. A comissão analisou os documentos de qualificação e constatou que a empresa INSTITUTO PARA GESTÃO EM SAÚDE DE SOBRAL está em conformidade com as exigências do edital. Em seguida a comissão passou para a abertura dos envelopes "B" - Habilitação e constatou que a empresa INSTITUTO PARA GESTÃO EM SAÚDE DE SOBRAL em relação à análise da habilitação jurídica, da regularidade fiscal, da qualificação econômico-financeira e da qualificação trabalhista, está em conformidade com as exigências do edital. A comissão rubricou os documentos de habilitação, e solicitou que a empresa INSTITUTO PARA GESTÃO EM SAÚDE DE SOBRAL através do seu procurador o Sr. AHIRAM MARINHO FREITAS, também o fizesse. A Comissão rubricou os lacres dos envelopes "C" Proposta Técnica e de Preços e solicitou que a empresa INSTITUTO PARA GESTÃO EM SAÚDE DE SOBRAL através do seu procurador o Sr. AHIRAM MARINHO FREITAS, também o fizesse. A Comissão declarou a empresa: INSTITUTO PARA GESTÃO EM SAÚDE DE SOBRAL, HABILITADA. A empresa INSTITUTO PARA GESTÃO EM SAÚDE DE SOBRAL através do seu procurador o Sr. AHIRAM MARINHO FREITAS renunciou ao prazo de recurso e contrarrazões. A referida ata será publicada no Diário Oficial do Município - DOM. Sem mais para o momento, foi encerrada a sessão. Sobral-CE, 03 de março de 2022. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso PRESIDENTE DA COMISSÃO.

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - A Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelos atos 179/2020, 233/2019, 296/2019, 297/2019, 469/2019 - GABPREF, 523/2017 e 82/2019 - SECOGE, comunica o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 193/2021 - SMS (SRP) (BB Nº 910168). OBJETO: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de medicamentos IV para manutenção dos Hospitais intervencionados pelo Município de Sobral, visando o enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19), para atender as demandas desta Secretaria, tendo como resultado a tabela em anexo. Adjudicado em 09/02/2022 e homologado em 02/03/2022. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - Central de Licitações. Sobral - Ceará, 03 de fevereiro de 2022. O Pregoeiro - JORGE LUIZ DE SOUSA FERREIRA JÚNIOR.